



INTERESSADO: PLENÁRIO

ASSUNTO: Edital Projeto Arquiteto do Futuro

DELIBERAÇÃO DPOES Nº 506/2024 – PLEN –CAU/ES

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES), no uso da atribuição prevista no art. 29 do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação Plenária CAU/ES nº 121, de 21 de agosto de 2018, reunido ordinariamente na sede deste Conselho, para a 138ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 29 de outubro de 2024, após análise do assunto em referência; e

Considerando o art. 29, IX, do Regimento Interno do CAU/ES, que determina que compete ao Plenário apreciar e deliberar sobre matérias encaminhadas pela Presidência, pelo Conselho Diretor e por comissões ordinárias;

Considerando o art. 85, IV, do Regimento Interno do CAU/ES, que dispõe sobre a prerrogativa da CEF para realizar ações que estimulem a promoção da educação e da formação profissional continuada, conforme atos normativos do CAU/BR;

Considerando a Deliberação CEF-CAU/ES nº 030/2024 e a Del. COD-CAU/ES nº 059/2024, que aprovaram o edital do Projeto Arquiteto do Futuro;

DELIBEROU

- 1 - Por **APROVAR** o edital do Projeto Arquiteto do Futuro, constante no "Anexo - Projeto Arquiteto do Futuro".
- 2 - Por **encaminhar** esta deliberação ao setor competente para adoção dos trâmites necessários.
- 3 - Por **encaminhar** esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/ES.

Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 9 votos favoráveis; 0 votos contrários; 0 abstenções e 0 ausências.

Vitória (ES), 29 de outubro de 2024.

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	ASPOC	Encaminhar para ASCOM	1 dia após assinatura

	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
1	ELZA SANTOS PINTO	X			
2	LUCAS DAMM CUZZUOL	X			
3	GENILDO COELHO HAUTEQUESTT FILHO	X			
4	ANDRÉ LIMA FERREIRA	X			
5	CARLA TAÍS GOMES FEU	X			
6	ROBERTA BERNARDO NARCIZO	X			
7	RENATA SALLES RAMOS MODENESI	X			
8	ANELISSE MOLL NICOLI	X			
9	DÉBORA DOS SANTOS RODRIGUES BORGES	X			

Histórico da votação:

138ª SESSÃO PLENÁRIA - CAU/ES

Data: 29/10/2024

Matéria em votação: edital Projeto Arquiteto do Futuro

Resultado da votação: Sim (9) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0) Total (9)

Ocorrências: sem ocorrências

Secretário: Heloiza Pinheiro de Camargo

Condutor dos Trabalhos (Presidente): PRISCILA CEOLIN GONÇALVES PEREIRA



Documento assinado eletronicamente por **Renata Modenesi, Conselheiro Estadual**, em 30/10/2024, às 14:28 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Ceolin Gonçalves Pereira, Presidente**, em 30/10/2024, às 14:34 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **0D2747D9** e informando o identificador **0384513**.



EDITAL Nº 003/2024 DE SELEÇÃO PARA O PROJETO ARQUITETO DO FUTURO - GRUPO DE REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO (CAU/ES)

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES) torna público o presente Edital de Seleção para composição do **Projeto Arquiteto do Futuro - Grupo de Representação Estudantil do CAU/ES** destinado aos estudantes de Arquitetura e Urbanismo das Instituições de Ensino Superior (IES) do estado do Espírito Santo, conforme as condições a seguir especificadas:

1. OBJETIVO

O presente Edital tem como objetivo selecionar estudantes de Arquitetura e Urbanismo de cada uma das Instituições de Ensino Superior do Estado do Espírito Santo para compor o **Projeto Arquiteto do Futuro - Grupo de Representação Estudantil do CAU/ES**. Este grupo será responsável por promover os princípios e diretrizes da atuação profissional dos futuros arquitetos e urbanistas em formação, além de estreitar os laços entre os estudantes e o CAU/ES.

2. PÚBLICO-ALVO

Poderão se inscrever estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo nas Instituições de Ensino Superior (IES) do Estado do Espírito Santo, devidamente registradas no Ministério da Educação (MEC).

3. NÚMERO DE VAGAS

Será selecionado **01 (um)** estudante representante titular e **01 (um)** estudante representante suplente por IES que possua curso de Arquitetura e Urbanismo no estado do Espírito Santo, devidamente registrado no MEC.

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo em uma IES do Espírito Santo, devidamente registrada no MEC.
- Possuir Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 6,0.



- Estar cursando a partir do 4º período regular do curso ou ter cursado 40% da carga horária total do curso.

5. PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo consiste na análise da documentação enviada no ato da inscrição.

O estudante deverá anexar no formulário de inscrição os documentos abaixo:

- a) Histórico Escolar Acadêmico parcial incluindo o coeficiente de aproveitamento, emitido pela IES;
- b) Carta de motivação com até 500 palavras, explicitando o interesse em representar os estudantes de sua instituição e os objetivos que deseja alcançar no grupo.
- c) Carta de recomendação do coordenador de curso ou docente do colegiado.
- d) Certificado de representação estudantil, se houver;
- e) Certificados de participação em atividades extracurriculares relacionadas à Arquitetura e Urbanismo (palestras, workshops, eventos acadêmicos, pesquisas), se houver.
- f) Demais documentos comprobatórios descritos no quadro de “Critérios de Avaliação”, referentes ao Item 6.

As inscrições deverão ser realizadas via formulário disponível em: <https://forms.gle/6diucQuAQSZ5ecMVA>, no período definido no cronograma deste edital.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Para classificação dos candidatos serão adotados os critérios de pontuação abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO				
	COMPONENTE DO CURRÍCULO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
1	Histórico Escolar da Graduação	Coeficiente de aproveitamento: nota 9 a 10 – 50 pontos	50	Cópia do Histórico Escolar assinado pelo representante da IES com o nome das disciplinas e respectivas notas.



		Coeficiente de aproveitamento: nota 7 a 8 – 40 pontos.		
		Coeficiente de aproveitamento: maior ou igual 6 – 30 pontos		
2	Programa ou projeto de Extensão devidamente cadastrado na IES (no mínimo 30 horas por programa ou projeto) - exceto Liga Acadêmica e cursos de extensão	4,0 pontos por programa ou projeto	8	Certificado ou declaração emitido pela IES específico para atividades na modalidade de extensão, com a carga horária e o nome do projeto. Pontuação considerada para projeto com no mínimo 30 horas na modalidade extensão.
3	Participação em eventos, prestação de serviços, oficinas de extensão, cursos de extensão e encontros de estudantes.	0,25 por evento	1	Certificado ou declaração emitido e assinado pela organização do evento, curso ou oficina.
4	Cursos de aperfeiçoamento	0,5 por curso	2	Certificado ou declaração emitido e assinado contendo carga horária.
5	Monitoria em componente curricular regular da graduação devidamente cadastrada na IES. Será considerado o semestre letivo. (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias letivos, e cada 1 ano corresponde a 2 semestres).	6,0 pontos por ano letivo ou 3,0 pontos por semestre letivo.	9	Certificado ou declaração emitido e assinado pela IES, com o nome da disciplina e período de participação. Somente serão considerados certificado com carga horária e com o nome do componente curricular.
6	Atividade de Pesquisa nas modalidades Programa Institucional de Iniciação Científica	6,0 pontos por atividade.	12	Certificado ou declaração emitido e assinado pelo pela IES.
				Período \geq 1 ano, devidamente registrada na IES.
				Será pontuada a participação de bolsista e voluntário.
7	Trabalhos científicos apresentados em Congresso, Seminários, Simpósios, Fóruns e Jornada Científica Regional / Local.	0,5 pontos por trabalho.	4	Certificado de apresentação do trabalho emitido pelo Congresso, Seminários, Simpósios, Fóruns e Jornada científica. Cada trabalho científico será pontuado apenas uma vez.



8	Trabalhos Científicos apresentados em Seminários, Simpósios, Fóruns e Jornada científica Nacional ou Internacional.	1,0 ponto por trabalho.	5	Certificado de apresentação do trabalho emitido pelo Congresso Seminários, Simpósios, Fóruns e Jornada científica. Cada trabalho científico será pontuado apenas uma vez.
9	Artigo científicos publicados em Periódicos não indexados ou em publicado nos anais do evento.	2,0 pontos por trabalho.	6	Cópia da primeira página do artigo ou cópia dos anais do evento contendo a página do resumo. O candidato pontuará como autor ou co-autor.
10	Participação em Congresso Simpósio ou Jornada, Seminários, Fóruns, na área profissional de escolha.	0,2 pontos por evento.	1	Certificado emitido pela comissão/instituição organizadora do evento.
11	Representação estudantil em órgão colegiado, a cada um ano (\geq 12 meses) de representação com participação \geq a 70% das atividades.	1,0 ponto por atividade.	2	Declaração emitida e assinada pelo coordenador do curso da instituição de ensino vinculada ao discente especificando o tipo de representação estudantil realizada com o percentual de participação nas atividades.
Total de pontos máximos			100	

Em casos de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na ordem apresentada:

- a. Maior participação em atividades extracurriculares relacionadas à Arquitetura e Urbanismo (palestras, workshops, eventos acadêmicos, pesquisas), respeitando a pontuação atingida na aplicação do quadro de Critérios de Avaliação (Item 06).
- b. Participação em representação estudantil, respeitando a pontuação atingida na aplicação do quadro de Critérios de Avaliação (Item 06).
- c. Maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA).
- d. Maior idade.

7. RESULTADO

O resultado da classificação geral será divulgado no site oficial do CAU/ES (www.caues.gov.br) e comunicado aos candidatos selecionados por e-mail, após a homologação dos nomes.



Serão selecionados o primeiro e o segundo colocados por IES devidamente registradas no MEC, que ocuparão respectivamente as vagas de representante (primeiro colocado) e suplente (segundo colocado).

8. RECURSO

Em caso de recurso contra o resultado da classificação, o candidato deverá enviar a sua manifestação para o e-mail gertec@caues.gov.br.

- a. O recurso deverá ser enviado em formato .pdf, assinado eletronicamente, e conter a exposição dos motivos do recorrente, com as devidas razões de fato e de direito. No campo assunto, no e-mail, o recorrente deverá inserir a seguinte frase: "Recurso: Projeto Arquiteto do Futuro".
- b. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Ensino e Formação – CEF-CAU/ES, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS REPRESENTANTES

Os estudantes selecionados deverão cumprir as seguintes obrigações:

- Participar ativamente das reuniões, eventos, atividades promovidas pelo CAU/ES, quando convidado, com frequência mínima de 75%, presencialmente ou online.
- Ser um articulador entre os estudantes e o CAU/ES.
- Estimular estudantes das IES a participarem das atividades promovidas pelo CAU/ES.
- Ser um consultor na elaboração de ações de aproximação entre estudantes e o CAU/ES.
- Elaborar relatórios referentes as atividades desenvolvidas.
- Contribuir para a construção do regimento do Projeto Arquiteto do Futuro.

10. CONTRAPARTIDA E RECONHECIMENTO

Os estudantes selecionados receberão:

- Certificado de participação com a carga horária correspondente, válido como atividade complementar ao término da participação. Título de "Representante Estudantil do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo" ao final do projeto.
- 2 vagas por representante para participação em formação continuada, quando publicada pelo CAU/ES.

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- O Projeto Arquiteto do Futuro não constituirá uma entidade institucional remunerada, sendo a participação dos estudantes de caráter voluntário, sem vínculo empregatício ou de prestação de serviços com o CAU/ES.
- Este edital tem validade de um ano podendo ser prorrogado por mais um ano.
- Demais situações não previstas neste edital serão definidas pela Comissão de Ensino e Formação do CAU/ES.

12. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	04/11/2024
Período de Inscrição	04/11/2024 a 29/11/2024
Divulgação do Resultado preliminar pelo CAU/ES	06/12/2024
Período de recurso	06/12/2024 a 08/12/2024
Divulgação e Homologação do Resultado Final pelo CAU/ES	10/12/2024

Vitória (ES), 04 de novembro de 2024

PRISCILA CEOLIN GONÇALVES PEREIRA

**Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo
(CAU/ES)**